

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1070, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 498.972,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a aquisição, mediante operação de crédito, de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica e 1 (uma) Retro-Escavadeira, e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 498.972,00

Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A”

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 498.972,00


Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1051, de 24 de março de 2010.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 498.972,00 que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Volnei da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo


Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral